



LEI Nº 6.067 , DE 18 DE ABRIL

DE 2011

Denomina Raimundo Rodrigues Sobreira a Rodovia PI-120 que liga os Municípios de Valença do Piauí e Novo Oriente do Piauí (*).

PUBLICADO

D. Oficial Nº 73
Data: 18/04/11

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

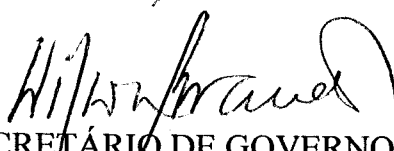
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rodovia PI-120 que liga os Municípios de Valença do Piauí e Novo Oriente do Piauí passa a denominar-se Raimundo Rodrigues Sobreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de ABRIL de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Dep. Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)